

COMISSÃO DA AMAZÔNIA, INTEGRAÇÃO NACIONAL E DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL

PROJETO DE LEI Nº 2.831, DE 2011

Dispõe sobre a criação de Zona de Processamento de Exportação (ZPE) no Município de São José do Norte, no Estado do Rio Grande do Sul.

Autor: Deputado ALCEU MOREIRA

Relator: Deputado COSTA FERREIRA

I - RELATÓRIO

O Projeto de Lei nº 2.831, de 2011, de autoria do Deputado Alceu Moreira, autoriza o Poder Executivo a criar uma Zona de Processamento de Exportação (ZPE) no município de São José do Norte, no Rio Grande do Sul.

De acordo com a proposição, a criação, as características, os objetivos e o funcionamento da ZPE serão regulados pela Lei nº 11.508, de 20 de julho de 2007, que dispõe sobre o regime tributário, cambial e administrativo das Zonas de Processamento de Exportação, bem como pela legislação pertinente.

O projeto tramitará, ainda, pelas Comissões de Desenvolvimento Econômico, de Indústria e Comércio, de Finanças e Tributação e de Constituição e Justiça e de Cidadania.

Não foram apresentadas emendas no prazo regimental.

É o relatório.

II - VOTO DO RELATOR

Chega a esta Comissão, para análise, o Projeto de Lei nº 2.831, de 2011, que autoriza o Poder Executivo a criar uma Zona de Processamento de Exportação no município de São José do Norte, no Estado do Rio Grande do Sul.

O Decreto-Lei nº 2.452, de 29 de julho de 1988, estabeleceu o regime tributário, cambial e administrativo das ZPE, sendo que a Lei nº 11.508, de 20 de julho de 2007, com as alterações instituídas na Lei nº 11.732, de 30 de junho de 2008, regula o funcionamento desses enclaves.

A criação de Zonas de Processamento de Exportação tem por objetivo a redução dos desequilíbrios regionais, o fortalecimento do balanço de pagamentos, a promoção da difusão tecnológica e o desenvolvimento econômico e social do País. Trata-se de áreas de livre comércio para a instalação de empresas voltadas para a produção de bens a serem comercializados exclusivamente no exterior. As empresas instaladas nesse tipo de enclave gozam de um regime aduaneiro e cambial especial, entre outras facilidades administrativas e tributárias.

De acordo com o Autor da proposta, o município de São José do Norte, localizado no litoral do Rio Grande do Sul, encontra-se muito próximo ao Aeroporto Internacional de Pelotas e ao Porto de Rio Grande, o mais importante do Estado, dotado de excelentes condições naturais para o atendimento da navegação de longo curso, que exige profundidade. Depois, afirma o Autor, “*como há limitações para a expansão do Porto na cidade vizinha de Rio Grande, o município de São José do Norte tornou-se opção importante e viável para recepcionar novos investimentos portuários, havendo projetos já encaminhados referentes à construção de terminais, e também de construção naval*”.

Assim, acreditamos que o município de São José do Norte reúne condições para se beneficiar comercialmente com a instalação de um enclave de livre comércio. O entorno da região da ZPE também poderá obter ganhos com o aumento das atividades econômicas locais.

Votamos, assim, pela aprovação do Projeto de Lei nº 2.831, de 2011, quanto ao mérito desta Comissão da Amazônia, Integração Nacional e de Desenvolvimento Regional.

Sala da Comissão, em _____ de _____ de 2012.

Deputado COSTA FERREIRA
Relator